

E VITE EXIGÊNCIAS

ACESSE OS LINKS

[IN DREI N° 48](#) DE 3 DE AGOSTO DE 2018

[Anexo I - EI](#) | [Anexo II - LTDA](#) | [Anexo III - EIRELI](#)

VOCÊ SABIA?

- 48% DOS PROCESSOS DE ALTERAÇÃO E DE TRANSFORMAÇÃO FICAM EM EXIGÊNCIA
- APENAS 22% SÃO DEFERIDOS NA PRIMEIRA ANÁLISE

A GRANDE INCIDÊNCIA DE RETORNOS ATRASA O TRABALHO DO EMPRESÁRIO QUE PRECISA DO SEU REGISTRO FINALIZADO E TAMBÉM O PRAZO DE ANÁLISE DA JUNTA COMERCIAL, OU SEJA, PREJUDICA TODO MUNDO.

MAPEAMOS AS EXIGÊNCIAS DESSES PROCESSOS PARA JUNTOS CONSEGUIRMOS AUMENTAR O NÚMERO DE DEFERIMENTOS NA PRIMEIRA ANÁLISE.

LEIA O SEU PROCESSO COM CUIDADO ANTES DE PROTOCOLÁ-LO, A MAIORIA DOS ERROS PODERIA SER EVITADA COM UM POUCO MAIS DE ATENÇÃO.

Veja abaixo as principais exigências classificadas por ordem de ocorrência:

- 1- **CORRIGIR DADOS DA EMPRESA NO PREÂMBULO** – verifique a grafia correta do nome empresarial. O endereço deve estar completo com CEP, e certifique-se de que esteja de acordo com a última alteração. É obrigatório constar no preâmbulo o NIRE e o CNPJ da empresa.
- 2- **QUALIFICAÇÃO ERRADA DO SÓCIO (OU DO SEU REPRESENTANTE)** – verifique a grafia correta do nome e dos sobrenomes, a data de nascimento, estado civil, filiação, número da identidade e CPF. Não se esqueça de preencher órgão expedidor e estado de origem do documento de identidade. O endereço deve estar completo com CEP. Quanto ao sócio - pessoa jurídica, deve constar nome empresarial, endereço completo, NIRE, CNPJ e qualificação completa de seu representante.

- 3- **REQUERIMENTO ELETRÔNICO** – os dados da empresa e a qualificação dos sócios devem estar iguais ao processo físico. Não se esqueça de fazer constar no Requerimento Eletrônico todos os atos de alteração usados no processo. Verifique a administração em caso de saída e ingresso de sócios, esta informação é a que mais apresenta inconsistência com o processo.
- 4- **CORRIGIR O NÚMERO DE VIAS NO FECHO** – com a instituição da Via Única na Junta Comercial do Estado de Goiás, muitos processos não tiveram a redação do fecho atualizada e continuam com a redação: “assinam o presente instrumento em quatro vias”. O correto, porém, é constar “assinam o presente instrumento em via única” ou “assinam o presente instrumento em uma via”.
- 5- **RETIRAR OS TERMOS DE SOCIEDADE DA EIRELI** – a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é constituída por apenas um titular, portanto, é errado usar “social”, “sociedade”, “quotista”, “quotas”, “sócio”. Também só é obrigatório informar “Cláusula do FORO” quando houver administrador não titular.
- 6- **NAS CONSOLIDAÇÕES: RETIRAR NA CLÁUSULA DO CAPITAL “INTEGRALIZADO NESTE ATO”** – a expressão “neste ato” só pode ser usada quando de fato estiver integralizando o capital, mas grande parte das consolidações traz essa informação erroneamente.
- 7- **ANEXAR DOCUMENTOS DO NOVO SÓCIO OU DO REPRESENTANTE** – sempre que houver ingresso de sócio ou de representante (procurador, inventariante, herdeiros, curador) é obrigatório anexar cópia autenticada da identidade e do CPF. Em caso de ingresso de sócia pessoa jurídica com

sede em outro estado deve ser anexada a certidão simplificada da empresa.

- 8- **CORRIGIR O NÚMERO DE QUOTAS DE CADA SÓCIO OU O VALOR DO CAPITAL SOCIAL** – atenção aos dados atualizados da empresa, muitas vezes consta o capital antigo da empresa (antes de ser aumentado ou reduzido), ou as quotas de cada sócio não conferem com o último ato arquivado.
- 9- **O OBJETO SOCIAL NÃO CONFERE** – mantenha os dados da empresa atualizados com a última alteração. Nem toda empresa tem o mesmo objeto social no cartão do CNPJ e na Junta Comercial, pois até pouco tempo os registros não eram integrados. Para a Junta Comercial é necessário que este objeto seja atualizado, constando do mesmo modo no cadastro da JUCEG e na Receita Federal.
- 10- **FALTOU CLÁUSULA OBRIGATÓRIA NA CONSOLIDAÇÃO** – são cláusulas obrigatórias:
 - a) nome empresarial.
 - b) endereço empresarial completo.
 - c) objeto.
 - d) capital com informação da integralização e divisão de quotas entre os sócios. Na Eireli o capital é dividido em quota única.
 - e) prazo de duração.
 - f) pessoas incumbidas da administração.
 - g) término do exercício social.
 - h) forma de distribuição dos lucros e perdas.

- i) foro ou cláusula arbitral (para Sociedade Ltda e EIRELI com administrador não titular).
 - j) declaração de desimpedimento do(s) administrador(es).
 - k) Na Eireli: declaração de que só possui uma empresa Eireli.
-
- 11- **A MUDANÇA DO ADMINISTRADOR, QUANDO EM CONTRATO, DEVE SER FEITA EM CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO** - não é possível constar novo administrador na consolidação se ele não tiver sido nomeado para o cargo em cláusula da alteração.
 - 12- **CORRIGIR VALOR POR EXTENSO** – atenção aos valores por extenso nas cláusulas de transferência de quotas e capital. Leia atentamente o contrato.
 - 13- **CORRIGIR A DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** – a data de início das atividades da empresa é sempre a do primeiro registro, mesmo que a empresa tenha sido transformada para outro tipo jurídico, transferida entre estados, ou tenha sido transferida de cartório para a Junta Comercial.
 - 14- **FALTARAM AS ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS NO FECHO** – alguns processos indicam no fecho “assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo”, mas não constam os nomes nem as assinaturas de tais testemunhas. Em outros casos constam os nomes das testemunhas, mas não as assinaturas correspondentes.

- 15- **FALTOU NOME DE SÓCIO (E SEU REPRESENTANTE) OU ASSINATURA NO FECHO** – verifique se consta o nome de todos os sócios no fecho do instrumento, e se todos eles assinaram no campo indicado.
- 16- **FALTOU NIRE OU CNPJ DA FILIAL NA CONSOLIDAÇÃO** – mesmo quando o processo de alteração não se referir à filial (ou às filiais), deve constar na consolidação sua descrição com endereço completo, NIRE e CNPJ.
- 17- **FALTARAM AS RUBRICAS DO(S) SÓCIO(S)** – de acordo com a IN 38 do DREI, as folhas não assinadas devem ser rubricadas por todos os sócios ou seus representantes.
- 18- **O CAPITAL DA EIRELI NÃO É DIVIDIDO EM QUOTAS** – por ser constituído de apenas um titular, o capital da EIRELI não é dividido em quotas, podendo constar, por exemplo: “O capital é de R\$X.xx representado por uma quota de igual valor”
- 19- **O NOVO ENDEREÇO EMPRESARIAL NÃO CONFERE**– verifique se o endereço digitado no processo de alteração está exatamente igual ao da Consulta de Viabilidade.
- 20- **RETIRAR O SOBRENOME DO SÓCIO QUE SAI DA EMPRESA** – quando o sobrenome de um sócio constar no nome empresarial, deve ser retirado quando da saída deste sócio que dá nome à empresa. Caso se trate de denominação social (ex. Silva Restaurante Ltda), o sócio que se retira pode autorizar expressamente em cláusula que o seu sobrenome continue constando no nome empresarial. Mas se for firma social, essa autorização não pode ser feita.

- 21- **A TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE SÓCIOS NÃO CONFERE** – no caso de ingresso de sócio ou mesmo transferência entre os sócios já existentes da empresa, verifique corretamente quantas quotas cada um possui de acordo com o último ato arquivado.
- 22- **RETIRAR O TERMO “SOCIEDADE SIMPLES” OU “SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE”** – o primeiro termo é exclusivo das empresas registradas no cartório de pessoas jurídicas, e o segundo está em desuso de acordo com o atual Código Civil.
- 23- **O NOVO OBJETO SOCIAL NÃO CONFERE**– verifique se a descrição da atividade está de acordo com a consulta de viabilidade. Não pode constar atividade a mais nem a menos.
- 24- **AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS ESTÃO ILEGÍVEIS** – certifique-se de que a cópia da identidade e do CPF (ou outros tipos de documentos anexados) estejam com todos os dados legíveis.
- 25- **NÃO PODE HAVER QUOTA FRACIONADA** – cada quota pode ter o valor que os sócios estipularem (desde que não seja inferior a um centavo), mas o sócio não pode ter número fracionado de quotas. Por exemplo, não é possível o sócio possuir 3,5 quotas de R\$10,00 cada. Mas ele pode ter 3 quotas de R\$ 2,50 cada uma.
- 26- **ATIVIDADE DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL** – embora na descrição do CNAE conste apenas “atividade de cobrança e informações cadastrais”, para a Junta Comercial é exigido que conste “atividade de cobrança extrajudicial e informações cadastrais”.